



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

www.paraiba.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Nº 12.444

João Pessoa, Sábado, 20 de Setembro de 2003

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 24.394, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Homologa Decretos municipais de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos das Prefeituras Municipais abaixo descritos, que declararam em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os seus Municípios, afetados por seca (CODAR - NE.SSC - 12.402).

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0130/2003	09/09/03	- Monteiro	216/2003;
b) 0033/2003	15/09/03	- Pocinhos	215/2003;
c) 0020/2003	15/09/03	- São José de Espinharas	217/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Decreto nº 24.395 de 19 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1183/1338/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5124-1021- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.33	00	18.000,00
	3390.39	00	6.000,00
	3390.93	00	6.000,00
19.573.5124-2415- OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS PARA O SEMI-ÁRIDO	3390.39	00	39.000,00
TOTAL			69.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior

correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5124-2056- MODERNIZAÇÃO DO SETOR COUREIRO-CALÇADISTA	3390.35	00	8.000,00
	3390.39	00	22.000,00
19.573.5124-2419- DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA OVINO-CAPRINOCULTURA	4490.52	00	39.000,00
TOTAL			69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luizmaria Costa Martins
LUZEMARDA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.396 de 19 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1228/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.209 - PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	01	20.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luizmaria Costa Martins
LUZEMARDA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 e 218-6524

Decreto nº 24.397 de 19 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1229/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5006-1476- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO PARAIBANO	3390.39	00	118.000,00
TOTAL			118.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.398 de 19 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1290/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201-FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5161-2307- INICIAÇÃO PROFISSIONAL	3390.30	70	50.000,00
	3390.36	70	14.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201-FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5161-2307- INICIAÇÃO PROFISSIONAL	3190.11	70	45.000,00
	3390.14	70	14.000,00
	4490.52	70	5.000,00
TOTAL			64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Armando Abílio Vieira
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 24.399 de 19 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1328/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	18.000,00
08.122.5001-2135- ENCARGOS COM Á PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	70	7.000,00
08.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	70	20.000,00
	3390.35	70	15.000,00
	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2142- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	8.000,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	70	8.000,00
	3390.39	70	15.000,00
08.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	15.000,00
08.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.32	70	25.000,00
	3390.36	70	19.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Armando Abílio Vieira
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 24.400 de 19 de setembro 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1330/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.092.5102-2014- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	3390.14	00	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.092.5102-2014- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	3390.30	00	3.000,00
	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzemárcia Costa Martins
LUZEMÁRCIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças

Decreto nº 24.401 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1225/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	4.500,00
12.122.5001-2453- MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	3190.11	00	3.000,00
	3390.30	00	19.800,00
12.362.5182-2182- ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.30	00	6.700,00
TOTAL			34.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	15.000,00
12.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	900,00
	3390.39	00	900,00
12.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	900,00
12.122.5001-2453- MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	4490.52	00	2.900,00
12.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.36	00	1.900,00
	3390.39	00	900,00
	4490.52	00	3.900,00
12.362.5182-2182- ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.36	00	2.900,00
	3390.39	00	1.900,00
	4490.52	00	1.900,00
TOTAL			34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzemárcia Costa Martins
LUZEMÁRCIA COSTA MARTINS
Secretária da Educação e Cultura

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.402 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1312/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	10.000,00
12.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	10.000,00
	3390.36	70	24.000,00
12.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	70	10.000,00
12.367.5116-2007- REABILITAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3390.30	70	4.000,00
	3390.36	70	5.000,00
	3390.39	70	5.000,00
12.367.5117-2485- CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	3390.36	70	5.000,00
TOTAL			73.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	5.000,00
12.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	40.000,00
12.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	70	5.000,00
	4490.52	70	4.000,00
12.367.5116-2007- REABILITAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3390.32	70	4.000,00
	4490.52	70	10.000,00
12.367.5117-2486- MANUTENÇÃO DE SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO	3390.30	70	5.000,00
TOTAL			73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzemárcia Costa Martins
LUZEMÁRCIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.403 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1176/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.901 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5040-1106- CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS	4490.51	70	400.000,00
22.661.5040-1254- INFRA-ESTRUTURA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4490.51	70	200.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.901 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5040-1106- CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS	4490.61	70	150.000,00
22.661.5040-1254- INFRA-ESTRUTURA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4490.61	70	150.000,00
22.661.5040-1256- APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INDUSTRIAIS	4490.51	70	150.000,00
22.661.5040-1531- APOIO ÀS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	4490.52	70	50.000,00
22.661.5040-2490- APOIO AO COOPERATIVISMO E AO ASSOCIATIVISMO	4490.52 4490.61	70 70	50.000,00 50.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzeimar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.404 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1176/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	70	145.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.92 3390.92	70 70	64.400,00 80.600,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzeimar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.405 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1036/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.203 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	58	10.000,00
TOTAL			10.000,00

2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 15/2001, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Pesos e Medidas – IPEN com a intervenção da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme conta de nº 9.548 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzeimar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.406 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/983/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	01 01	5.000,00 5.000,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.33 3390.39 3390.93	01 01 01 01	5.000,00 20.000,00 40.000,00 5.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzeimar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.407 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1036/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5124-2047- MODERNIZAÇÃO DO SETOR SUCRO-ALCOOLEIRO	4490.51	00	116.100,00
TOTAL			116.100,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5124-2056- MODERNIZAÇÃO DO SETOR COUREIRO-CALÇADISTA	4490.51	00	116.100,00
TOTAL			116.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

João da Mata de Sousa
JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.408 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/959/1129/1235/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 522.719,00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5001-2175- OPERACIONALIZAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS	3390.14	01	2.000,00
20.125.5048-2303- FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E USO DE AGROTÓXICOS E AFINS	3390.14	01	3.000,00
20.125.5051-2146- VIGILÂNCIA ZOOFITOSSANITÁRIA DE FRONTI-EIRAS	3390.14	01	30.500,00
20.125.5051-2265- INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	3390.14	01	2.500,00

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.244.5046-2176- DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES	3390.14	01	10.300,00
	3390.30	01	6.000,00
	3390.36	01	7.000,00
	3390.39	01	6.000,00
20.601.5045-1032- PRODUÇÃO DE MUDAS	3390.14	01	10.000,00
	3390.30	01	1.500,00
20.601.5045-1037- PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E GRÃOS	3390.14	01	1.000,00
20.601.5045-1051- DESENVOLVIMENTO DE CULTURAS FORRA-GEIRAS, FRUTÍFERAS E ALTERNATIVAS	3390.14	01	20.000,00
	3390.30	01	14.000,00
	3390.39	01	5.000,00
20.602.5044-1274- MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO	3390.14	01	9.000,00
20.603.5051-2242- VIGILÂNCIA E SANIDADE VEGETAL	3390.14	01	2.000,00
20.604.5051-2261- VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	3390.14	01	104.629,00
	3390.30	01	123.840,00
	3390.39	01	58.250,00
20.605.5047-1253- CONSERVAÇÃO DA REDE DE ARMAZÉNS	3390.14	01	3.000,00
	3390.30	01	2.000,00
	3390.36	01	2.000,00
	3390.39	01	1.700,00
	4490.52	01	2.500,00
20.605.5049-1173- PESCA EM ÁGUAS OCEÂNICAS E INTERIO-RES	3390.14	01	3.000,00
	3390.30	01	2.000,00
	3390.36	01	4.000,00
	3390.39	01	2.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	84.000,00
TOTAL			522.719,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Francisco de Assis Quintans
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 24.409 de 19 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1247/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-1328- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – PROMOSAD	3390.39	01	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Misael Elias de Moraes
MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.376 de 10 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1196/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.93	00	2.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABE-LECIMENTOS PENAIAS	3390.39	00	104.000,00
TOTAL			106.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.121.5001-2067- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	18.000,00
14.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	15.000,00
14.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	20.000,00

24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5001-1165- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.52	00	10.000,00
14.122.5001-2005- FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.14	00	15.000,00
	3390.30	00	8.000,00
TOTAL			106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luzemária Costa Martins
LUZEMÁRIA COSTA MARTINS
Secretária das Finanças

Vital do Rego
VITAL DO REGO
Secretário da Cidadania e Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/09/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG-5355/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com art. 12 da Lei n.º 4.454, de 14 de março de 1983, c/c o art. 7º, parágrafo primeiro, do Decreto 11.333, de 02 de maio de 1986,

R E S O L V E designar, **ARMANDO ABÍLIO VEIRA**, representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na qualidade de Membro Titular, para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Ação Comunitária – FAC, em substituição a ISA SILVA ARROXELAS DE MACEDO.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5356/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com art. 12 da Lei n.º 4.454, de 14 de março de 1983, c/c o art. 7º, parágrafo primeiro, do Decreto 11.333, de 02 de maio de 1986,

R E S O L V E designar, **ALDOMÁRIO RODRIGUES**, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, na qualidade de Membro Titular, para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Ação Comunitária – FAC, em substituição a JOSÉ JACKSON CARNEIRO DE CARVALHO, da Escola de Serviço Público – ESPEP.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5357/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com art. 12 da Lei n.º 4.454, de 14 de março de 1983, c/c o art. 7º, parágrafo primeiro, do Decreto 11.333, de 02 de maio de 1986,

R E S O L V E designar, **ISA SILVA ARROXELAS DE MACEDO**, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na qualidade de Suplente, para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Ação Comunitária – FAC, em substituição a ALDOMÁRIO RODRIGUES, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5358/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o art. 3º e 4º, da Lei 6.127, de 25 de outubro de 1995,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação e Cultura, como Titular **DULCE ALVES DA COSTA MAGALHÃES** e como Suplente **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, para um mandato de 02 (dois) anos.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5359/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, **ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º 146.974-

6, do cargo em comissão de Diretora do 2º Batalhão de Campina Grande, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5360/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, **MARIA DE LOURDES LIMA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Creche do 2º Batalhão de Campina Grande, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5361/2003) João Pessoa, 19 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 82, inciso II, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, **ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Engenheiro, Nível V, matrícula n.º 127.270-5, lotado na Prefeitura Municipal de João Pessoa, ora à disposição desta Secretaria, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos de Administração, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Secretarias de Estado

Segurança Pública

NOTA

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, recebeu ofício n.º 766/2003-DG-DPF, datado de 17.09.2003, do Diretor Geral da Polícia Federal, informando a liberação dos servidores **SERVILHO SILVA DE PAIVA**, **ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES** e **BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO**, Delegados de Polícia Federal e **DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES**, Agente de Polícia Federal, para ministrarem aulas no Curso de Formação de Delegados de Polícia Civil, na **Academia de Polícia Civil – ACADEPOL**.

VISTO:

Noaldo Alves Silva
NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Portaria n.º 933 /2003/SSP Em 17 de Setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei n.º 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2003/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor **LUIZ ABRANTES DE QUEIROZ**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula n.º 062.740-2, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos XX, XXVII e XLVIII, do **ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei n.º 4.273/81**, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

Portaria n.º 940 /2003/SSP Em, 14 de AGOSTO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei n.º 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE dispensar a Comissão composta pela Portaria n.º 540/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 25.04.2003, que designou os servidores **ELIAS MARQUES FERREIRA**, e **JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, Delegados de Polícia Civil, **WASHINGTON FRANÇA DA SILVA**, **MARCUS ANTONIO FONSECA DE SOUSA** e **EDNALVA BEZERRA DE LIMA**, Policiais Militares, para elaborarem o **PROJETO DE CRIAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA** desta Pasta.

Portaria n.º 942 2003/SSP Em,17 de Setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições legais,

Resolve, determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, das **decisões finais nos Processos Administrativos Disciplinares**, instaurados por esta Pasta, na forma abaixo especificada, que tiveram **decisão pelo ARQUIVAMENTO**.

• **Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2003/CPD**, em desfavor do servidor **Dei. Pol. JÚLIO FERREIRA DE LIMA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, GPC-601, matrícula n.º 125.298-4;

• **Processo Administrativo n.º 018/2003/CPD**, em desfavor dos servidores **Francisco de Assis Pereira**, Motorista Policial, matrícula n.º 91.412-6 e **Wandemberg Faustino de Souza**, Agente de Investigação, matrícula n.º 104.205-0.

Portaria n.º 957/2003/SSP Em, 18 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos **Artigos 278 da Lei Complementar n.º 39, de 26 de Dezembro de 1985**, e **decisão proferida na Sindicância Administrativa n.º 046/2003/CCJ**,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo, à Cargo da Comissão Permanente de Inquérito desta Secretaria, composta pelo Procurador de Estado **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula n.º 070.550-1, como **Presidente**, **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula n.º 061.097-6 e **RICARDO MESQUITA QUIRINO**, matrícula n.º 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do

servidor **JOSIVAN ANTÔNIO DE SOUZA, Vigilante, matrícula nº 149.302-7**, lotado nesta Secretaria, nos fatos constantes na Sindicância citada, dando conta de que o servidor ora acusado, dizendo que conhecia pessoas influentes em referência ao Concurso Público para a Polícia Civil da Paraíba, induziu as pessoas de **José Augusto Pinheiro da Silva e Flávio Vinícius Alves da Silva**, recebendo importâncias em dinheiro dos mesmos, sob a alegação de que conseguiria colocá-los como Policiais Cíveis no referido Concurso, encontrando-se, portanto, passível de sofrer reprimenda Disciplinar pela prática das infrações constantes dos **Artigo 257, Incisos VI (Observância das normas legais e regulamentares; XVI (Proceder, na vida Pública e privada, de forma que dignifique a função Pública), Artigo 258, Incisos IV (Valer-se da função para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função) e X (Receber ilicitamente propina, comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão do cargo ou função)**, combinado com o **Artigo 272, Inciso VIII da Lei Complementar 39/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os Direitos e Garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o **Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal**, e demais preceitos em vigor.

II – Afastar das suas funções até a decisão final do Processo ora determinado, devendo ainda, recolher Carteira Funcional, Jaqueta, Arma e Algema do acervo desta SSP.

Portaria nº 958/2003/SSP

Em, 18 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981**, o que restou apurado na Sindicância Administrativa nº 013/2002/CRJ/1ª SRPC,

RESOLVE: determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, **Drs. CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEO, Presidente**, matrícula nº 062.598-1, **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 133.151-5 e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.719-1**, pelos fatos apurados na Sindicância acima mencionada, dando conta de que o referido servidor estava embriagado e de arma em punho trazendo pônicão aos moradores da rua, inclusive, querendo entrar na residência da denunciante **Maria de Lourdes Rodrigues de Andrade**, fato ocorrido no dia 22/09/2001 no Jardim 13 de Maio, nesta Capital. Verificando-se dos Assentamentos Funcionais do mesmo, a sua contumácia na prática de transgressões disciplinares, se encontrando, portanto, passível de sofrer reprimenda pela prática das infrações constantes nos **Artigo 131, Incisos VIII (Praticar ato que importe em escândalo ou que concorra à função policial), XXXVII (Fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço, XLIV (Dar-se no vício da embriaguez) e XLVIII (Prevaler-se, abusivamente, da condição de funcionário policial)**, combinado com o **Artigo 149, Inciso X e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado**, devendo a Comissão ora designada, obedecer a todos requisitos constantes no Estatuto já citado, Instrução Normativa nº 004/87, desta Pasta, e demais preceitos em vigor.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 358 /2003/SSP

Em 17 de SETEMBRO de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar o servidor **ARIOSVALDO PEREIRA DAS CHAGAS**, matrícula nº 096.437-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada em Campina Grande, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Órgão.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 578/03-DS

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Designar os Bels. **CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO**, matrícula nº 0896-6 e **GIORDANA MEIRA DE BRITO**, matrícula nº 0930-0, Assessores Jurídicos Especiais da Superintendência, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB, para na qualidade de Representantes da Autarquia, prestar informações solicitadas, pelo **Dr. Curador do Patrimônio**, através do ofício nº 551/03/1ª CAOP/PPP, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 579/03-DS

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 012766/03-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o Bel. **CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/PB nº 4802, é o Assessor Jurídico Especial desta Superintendência, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, conforme Portaria nº 226/03-DS, para na qualidade de Representante da Autarquia, nos autos da AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de **Liminar** com urgência, Processo nº 200.2003044702-9, junto à 2ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer Juízo, instância ou tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 581/03-DS

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 387/03-DS, publicada no D.O.E. em 20 de maio de 2003.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA nº 077/2003-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**, processada sob nº 200.2003.038.561-7, junto ao 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, ajuizada por **ALLYSON LUCENA PESSOA LIMA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa, 16 de setembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Cidadania e Justiça

PORTARIA/182/GS/SCJ/03.

Em 15 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ CRESCÊNCIO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BELÉM, Símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

PORTARIA/183/GS/SCJ/03.

Em 15 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ADERVAL JOSÉ CRUZ**, para ocupar o Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BELÉM, Símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

PORTARIA/181/GS/SCJ/03.

Em 15 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar **AVELINO ALVES DE MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 72.927-2, ora em exercício na Cadeia Pública da Comarca de Jacaraú, para prestar serviço junto à Cadeia Pública da Comarca de BANANEIRAS, até ulterior deliberação.


Vital do Rêgo
Secretario

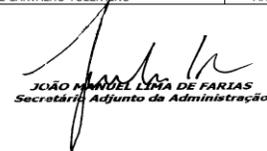
Administração

RESENHA Nº 004/2003

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2003

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista o Decreto nº 12.672 de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** os Processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
02.014.421-1	066.606-8	MARIA ZEZITA LEITE	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.025.475-0	070.722-8	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"
02.023.868-1	072.378-9	UBIRACI FEITOSA DA ROCHA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.021.234-8	074.758-1	MARIA VALDENICE DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.020.468-0	074.950-8	LAURA VIEIRA DE FREITAS MARINHO	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
02.020.646-1	080.400-2	HELOISA HELENA COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
02.025.665-5	081.603-5	MARIA DE FATIMA CARNEIRO RODRIGUES	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.020.775-1	082.094-6	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RAMALHO	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"
02.026.281-7	083.959-1	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.019.638-5	085.795-5	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
02.028.120-0	087.476-1	GILVANETE ROCHA DO BU	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
02.022.305-6	091.935-7	REJANE MARIA DE ARAUJO LUCHOA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
02.022.401-0	093.474-7	AUDA MERI NEVES DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.005.697-4	118.674-4	IVAN VENTURA DE FREITAS	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.027.039-9	124.285-7	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.022.382-0	130.971-4	ROSA FERNANDES DE LIMA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.022.439-7	131.618-4	MARIA DE LOURDES TRINDADE SANTOS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
02.026.638-3	141.326-1	ZULIA FLORENTINO DE SOUSA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
02.025.666-3	141.338-4	INACIA LEITE CARVALHO TOLENTINO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"

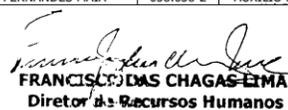

JOÃO MANOEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 830/2003

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da **Junta Médica Central do Estado**, despachou os seguintes Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	LOT.	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO	DESPACHO
03.045.879-0/SA	SS	FERNANDO ANTONIO MOREIRA CALDAS	068.252-7	AUXILIO SAÚDE	19.02.03 à 17.08.03	DEFERIDO
03.046.146-4/SA	SETRAS	GILSON HENRIQUES PESSOA	088.521-5	AUXILIO SAÚDE	19.01.03 à 17.07.03	DEFERIDO
03.043.504-8/SA	SEC	JOSÉ URSICINO DA SILVA	134.922-8	AUXILIO SAÚDE	11.09.02 à 09.03.03	DEFERIDO
03.044.720-8/SA	SS	LAUDECI SEVERINA DE HOLANDA	149.345-1	AUXILIO SAÚDE	06.01.03 à 04.07.03	DEFERIDO
03.045.951-6/SA	SEC	MARIA IRALDES MEDEIROS SANTOS	072.618-4	AUXILIO SAÚDE	11.03.03 à 06.09.03	DEFERIDO
03.008.821-6/SA	SICTT	PALMÉRIO TASSO FERNANDES MAIA	058.638-2	AUXILIO SAÚDE	10.03.03 à 05.09.03	DEFERIDO


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Educação e Cultura

PORTARIA Nº 3523 João Pessoa, 19 de 09 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 278, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

R E S O L V E determinar a Comissão Permanente de Inquérito desta Pasta instaurar Inquérito Administrativo, para apurar abandono de cargo pelo Professor EVERALDO SEVERIANO DE LIMA, Regente de Ensino, RE-6, matrícula nº 63.244-9, lotado(a) nesta Secretaria, com exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cônego Francisco Gomes de Lima, nesta Capital, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0014768-8/2003-SEC.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

PORTARIA Nº 3528 João Pessoa, 19 de 09 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 266, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista Parecer contido no Processo nº 0016017-6/2002-SEC,

R E S O L V E aplicar Pena de Repreensão ao Servidor João Fernandes e Silva Neto, Assessor Técnico, matrícula nº 88.680-7, com lotação fixada nesta Secretaria, por ter infringido o disposto nos artigos 257, Incisos I, III e VI e 258, Inciso V, do mesmo Diploma Legal.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

PORTARIA Nº 3529 João Pessoa, 17 de 09 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 0016017-6/2003-SEC,

R E S O L V E designar JOAO FERNANDES E SILVA NETO, Assessor Técnico, matrícula nº 88.680-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para Ter exercício na sede da 1ª Região de Ensino, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 100

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
11/09/2003	0016893-0/2003	231/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 100, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA - PB, MANTIDO POR MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES.
11/09/2003	0016893-0/2003	232/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 100, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA - PB, MANTIDO POR MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES.
11/09/2003	0016893-0/2003	233/2003	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 100, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA - PB, MANTIDO POR MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES.
11/09/2003	0012386-2/2003	234/2003	RENOVA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL VIDA NOVA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SOUZA FILHO, 47, NOVA VIDA, NA CIDADE DE POMBAL - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL VIDA NOVA.
11/09/2003	0012386-2/2003	235/2003	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL VIDA NOVA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SOUZA FILHO, 47, NOVA VIDA, NA CIDADE DE POMBAL - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL VIDA NOVA.
11/09/2003	10/03	238/2003	REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 034/2003 E RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NA ÁREA DE RADIODIAGNÓSTICO, MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, LOCALIZADA NA PRAÇA CALDAS BRANDÃO S/N, TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT.


Jeanny Sarama Goldina Lucena
Secretária Executiva - CEE-PB

Infra-Estrutura

PORTARIA Nº 09/2003 João Pessoa, 19 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei 5.404, de 06 de Maio de 1991.

RESOLVE, constituir uma comissão composta pelos servidores **Glauco Antônio de Azevedo Moraes**, matrícula 152.962 - 5; **Reinaldo Bastos Correia Lima**, matrícula 139.661 - 7; **Hermano Costa Araújo**, matrícula 152.754 - 1, todos lotados nesta SIE; **Joaquim Almeida Neto**, matrícula 2091 - 5, representante da CAGEPA; **Ronaldo Justino da Costa**, matrícula 750.244 - 3, representante da SUPLAN; **Gerson da Nóbrega Moura**, matrícula 5468 - 2, representante do DER e **Humberto Carlos do Amaral Gurgel**, matrícula 005 - 1, representante da AGEEL, para sob a presidência do primeiro atuarem na gestão do Programa FelizCidade, no âmbito desta Secretaria, apresentando relatório conclusivo no prazo de 09 dias a partir desta data.


DOMÍCIO CABRAL
Secretário de Infra-Estrutura

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SUDEMA/DS Nº 096/2003. João Pessoa, 11 de setembro de 2003.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, conforme solicitação de Memorando/DT/nº114/2003, de 14 de agosto de 2003.

RESOLVE

Designar, a servidora **NORMA JEANNE DE SOUSA CAMBOIM**, matrícula nº720.112-5, para substituir a servidora **MARLENE NÓBREGA DE SOUZA**, matrícula nº 720.299-7, na Função Gratificada de Secretária da DT - Diretoria Técnica, da Estrutura Organizacional Básica desta Superintendência, mediante a gratificação mensal equivalente a Referência I, do serviço civil da Administração Direta do Poder Executivo (Lei nº3.625/70), durante as férias no período de 20/08/2003 à 19/09/2003.

PORTARIA/SUDEMA/DS/ Nº 098/2003 João Pessoa, 16 de setembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Designar, o servidor **ELOISIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS**, matrícula nº 720.074-9, para substituir **INGRID FRANCA DE SANTANA**, Chefe da Divisão de Controle da Poluição, durante o período de trabalho da Comissão Especial instituída pela portaria SUDEMA/DS nº 075/2003.

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 097/2003 João Pessoa, 16 de setembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999.

RESOLVE

Designar, **INGRID FRANCA DE SANTANA**, para fazer parte da Comissão especial instituída pela portaria SUDEMA/DS nº 075/03, até ulterior deliberação.

PORTARIA/SUDEMA/DS/Nº 099/2003 João Pessoa, 16 de setembro de 2003

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Designar, a servidora **GERMANA LEITE GONZALES**, matrícula nº 720.227-0, para substituir **MARIA BETANIA MATOS DE CARVALHO**, matrícula nº 720.328-4, Secretário Executivo da COMEG - Comissão Estadual de Gerenciamento Costeiro da Paraíba, durante o afastamento da titular que irá participar de um curso de avaliação de impacto ambiental em Fortaleza no período de 15/09/2003 a 19/010/2003.


José Ernesto Souto Bezerra
Superintendente

Finanças

PORTARIA Nº 537/GSF João pessoa, 26 de agosto de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar **DALTON FALCÃO SAMPAIO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 091.766-4, lotado nesta Secretaria, para a função de Atividade Intermediária, junto à Diretoria de Administração Tributária, atribuindo-lhe parcelas equivalentes a 50% do Símbolo DAI-6.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças